



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.339, DE 26 DEZEMBRO DE 2019.

Mantém a tarifa para utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 11.930, de 29 de dezembro de 2018, permanecendo inalteradas as tarifas para utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco para o ano de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, de 26 de dezembro de 2019.

Altera as modalidades de atendimento das escolas municipais e suas denominações, altera e cria subitens na alínea "a" do inciso VI, § 2º do art. 3º e cria subitens na alínea "b" do inciso VII do § 2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 e cria os cargos de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º - Ficam alteradas as modalidades de atendimento das Escolas Municipais a seguir nomeadas:

I - A EMEI Alípio Pereira dos Santos, Prof, mencionada no subitem 1.3.2, da alínea "a", do inciso VI, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Alípio Pereira dos Santos, Prof.;

II - A EMEI Antonio Paulino Ribeiro, Prof, mencionada no subitem 1.3.3, da alínea "a", do inciso VI, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Paulino Ribeiro, Prof.;

III - A EMEI Estevão Brett, mencionada no subitem 1.3.10, da alínea "a", do inciso VI, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Estevão Brett;

IV - A EMEI Helena Coutinho mencionada no subitem 1.3.13, da alínea "a", do inciso VI, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Helena Coutinho;

V – A EMEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Profª mencionada no subitem 1.1.12 da alínea "b", do inciso VII, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se EMEIEF- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elza de Carvalho Mello Battiston, Profª;

VI – A EMEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr., mencionada no subitem 1.1.14 da alínea "b", do inciso VII, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

VII – A EMEF Renato Fiúza Teles, Prof., mencionada no subitem 1.1.39 da alínea "b", do inciso VII, do § 2º, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 passa a denominar-se EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Renato Fiúza Teles, Prof.

Art. 2º - Ficam alteradas as denominações de cargos constantes do artigo 5º e Anexo II, da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012, conforme abaixo:

I – Diretor de Escola I da EMEI Alípio Pereira dos Santos, Prof., para Diretor de Escola I da CEMEI Alípio Pereira dos Santos, Prof.;

II – Diretor de Escola I da EMEI Antônio Paulino Ribeiro, Prof., para Diretor de Escola I da CEMEI Antônio Paulino Ribeiro, Prof.;

III – Diretor de Escola I da EMEI Estevão Brett, para Diretor de Escola I da CEMEI Estevão Brett;

IV - Diretor de Escola I da EMEI Helena Coutinho, para Diretor de Escola I da CEMEI Helena Coutinho;

V – Diretor de Escola III da EMEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof^a, para Diretor de Escola III da EMEIEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof^a;

VI – Diretor de Escola II da EMEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr. para Diretor de Escola III da EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

VII – Diretor de Escola III da EMEF Renato Fiúza Teles, Prof., para Diretor de Escola III da EMEIEF Renato Fiúza Teles, Prof.;

VIII – Vice Diretor de Escola III da EMEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Profa., para Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof^a;

IX – Vice Diretor de Escola II da EMEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr. para Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

X – Vice Diretor de Escola III da EMEF Renato Fiúza Teles, Prof., para Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Renato Fiúza Teles, Prof.;

XI – Coordenador Pedagógico I da EMEI Alípio Pereira dos Santos Prof., para Coordenador Pedagógico I da CEMEI Alípio Pereira dos Santos;

XII – Coordenador Pedagógico I da EMEI Estevão Brett para Coordenador Pedagógico I da CEMEI Estevão Brett;

XIII – Coordenador Pedagógico I da EMEI Antonio Paulino Ribeiro Prof., para Coordenador Pedagógico I da CEMEI Antonio Paulino Ribeiro Prof.;

XIV – Coordenador Pedagógico I da EMEI Helena Coutinho, para Coordenador Pedagógico I da CEMEI Helena Coutinho;

XV – Coordenador Pedagógico III da EMEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Profa., para Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof^a;

XVI – Coordenador Pedagógico II da EMEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr. para Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

XVII – Coordenador Pedagógico III da EMEF Renato Fiúza Teles, Prof, para Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Renato Fiúza Teles, Prof.;

XVIII – Diretor de Escola II da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof., para Diretor de Escola III da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof.;

XIX – Vice - Diretor de Escola II da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof, para Vice -Diretor de Escola III da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof.;

XX – Coordenador Pedagógico II da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof, para Coordenador Pedagógico III da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof.

Art. 3º - Ficam criados no art. 3º, § 2º, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012, os seguintes subitens:

I - 1.1.37 CRECHE Agentil dos Reis;

II - 1.1.38 CRECHE Maria José da Silva Jesus;

III - 1.2.36 CEMEI Alípio Pereira dos Santos, Prof.;

IV - 1.2.37 CEMEI Antonio Paulino Ribeiro, Prof.;

V - 1.2.38 CEMEI Estevão Brett;

VI - 1.2.39 CEMEI Helena Coutinho.

Art. 4º - Ficam criados no art. 3º, § 2º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012, os seguintes subitens:

I - 1.5.16 EMEIEF Elza de Carvalho Mello Battiston, Prof.^a;

II - 1.5.17 EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

III - 1.5.18 EMEIEF Renato Fiúza Teles, Prof.

Art. 5º - Ficam criados no art. 5º e no Anexo II da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012, os cargos abaixo relacionados:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Escola I da CRECHE Agentil dos Reis;

II - 1 (um) cargo de Diretor de Escola I da CRECHE Maria José da Silva Jesus;

III - 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola I da CEMEI Alípio Pereira dos Santos, Prof.;

IV - 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola I da CEMEI Antônio Paulino Ribeiro, Prof.;

V - 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola I da CEMEI Estevão Brett;

VI - 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola I da CEMEI Helena Coutinho.

VII – 1(um) cargo de Vice Diretor de Escola III da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof.;

VIII - 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico III da EMEIEF João Euclides Pereira, Prof.;

IX – 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

X – 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Francisco Manuel Lumbrales de Sá Carneiro, Dr.;

XI – 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Saad Bechara;

XII - 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Saad Bechara;

XIII – 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola III da EMEIEF Jeanete Beauchamp, Prof^a;

XIV – 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico III da EMEIEF Jeanete Beauchamp, Prof^a;

XV – 1 (um) cargo de Vice Diretor de Escola III da CEMEIEF Alípio da Silva Lavoura, Prof.;

XVI – 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico III da CEMEIEF Alípio da Silva Lavoura, Prof.;

XVII – 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico I da CRECHE Agentil dos Reis;

XVIII – 1 (cargo) de Coordenador Pedagógico I da CRECHE Maria José da Silva Jesus.

Art. 6º - Ficam revogados os subitens "1.3.2, 1.3.3, 1.3.10, 1.3.13 da alínea "a" do inciso VI, do § 2º do art. 3º e os subitens "1.1.12, 1.1.14, 1.1.39, da alínea "b", do inciso VII, do § 2º do art. 3º todos relativos à Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012.

Art. 7º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.040, de 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre alteração da denominação da Avenida Bussocaba para Avenida Lázaro de Mello Brandão e revoga o Decreto nº 3245, de 02 de julho de 1975.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Av. Bussocaba para "AVENIDA LÁZARO DE MELLO BRANDÃO", logradouro público que tem início na praça General Dalle Coutinho, margeando o Córrego Bussocaba, e término na Rua Albino Guilherme Esteves.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3245, de 02 de julho de 1975.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.041, de 26 de dezembro de 2019.

Altera a Lei nº 67, de 16 de novembro de 1962.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 67, de 16 de novembro de 1962 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Dom Ercílio Turco" a atual "Rua da Saudade", que se inicia na Avenida Quatro e termina no Portão do Cemitério, situando-se entre a Rua "B" e o muro da Igreja Santo Antônio."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.043, de 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua José Benincasa, Loteamento Vila São Francisco, no Bairro Padroeira, a atual Rua B, que tem início na Rua José Fortuna e término na Rua José Lodo Neto, tendo como paralela à direita a rua Achiles Belline.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Benincasa, Loteamento Vila São Francisco, no Bairro Padroeira, a atual Rua B, que tem início na Rua José Fortuna e término na Rua José Lodo Neto, tendo como paralela à direita a rua Achiles Belline.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****ATA de Julgamento de Habilitação**

Osasco, 26 de dezembro de 2019.

Comissão Especial de Seleção de Organização Social do Hospital Municipal Antonio Giglio (instituída pela Portaria Interna SS 28/19 de 02/08/19):*Secretaria da Saúde*

Fernando Machado Oliveira – Matrícula 193.240
Antonio Cesar dos Santos – Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva – Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza – Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva – Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães – Matrícula 184.627
Eduardo Ezequiel Alves de Paula – Matrícula - 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

João Ricardo Morina – Matrícula 188.060

Secretaria de Finanças

Simone Carvalho da Silva – Matrícula 184.422

Pauta:**- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019**

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 028/2019 de 02 de agosto de 2019, e alterações posteriores, na sala 01 de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Após consideração de todos os apontamentos realizados na Ata da Sessão de Abertura do envelope 01, bem como as diligências realizadas e os pareceres emitidos pelas Secretarias de Finanças e, Assuntos Jurídicos, passamos a analisar os documentos de credenciamento e ao final as instituições: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – IBDAH, ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA – APGP, INSTITUTO DIRETRIZES, INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS e INSTITUTO ESPERANÇA** atenderam os requisitos e exigências do edital para o CREDENCIAMENTO. A **ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU** apresentou procuração em desacordo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

o item 4.3 do edital, ou seja, não outorgado pela Instituição e sim por pessoa física, não estando credenciada para o chamamento, em diligência a Instituição apresentou vasta documentação, sem numeração, sendo conferida a autenticidade da documentação apresentada, sendo a mesma nesta data notificada a retirar os documentos originais apresentados. Em seguida passamos a analisar os documentos de HABILITAÇÃO das instituições.

1. **O INSTITUTO ESPERANÇA** não atendeu as exigências do edital no item 6.2 não apresentando o certificado de Qualificação no Município, no item 6.20 não possuindo pessoal habilitado com graduação ou pós-graduação em administração hospitalar, sendo assim a instituição **está INABILITADA**.
2. **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – IBDAH** não atendeu o item 5.3 do edital, tendo deixado de numerar todo conteúdo do envelope 01. Contudo, considerando os apontamentos realizados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a Comissão entende que a falta de numeração não comprometeu a fase de Habilitação, uma vez que houve a rubrica das páginas na sessão de abertura do envelope, por todas as concorrentes, e a apresentação da documentação requerida no Edital, sendo assim a instituição **está HABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento.
3. **INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS** em diligência esclareceu quanto aos valores apresentados no balanço patrimonial, não apresentou atestados de experiência prévia na realização dos serviços em contratos com a mesma natureza do edital estando em desacordo com o item 6.19 tornando-se **INABILITADA** a prosseguir no chamamento.
4. **A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA – APGP** em diligência a instituição esclareceu o questionamento quanto a reserva de contingência das ações, o relatório de finanças apontou que foi entregue documento posterior, ou seja balanço de 2018, a Comissão verificou o documento em folhas 1859 a 1883 (balanço de 2018) atendendo todas as exigências do edital, estando assim **HABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5. A ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, considerando que os documentos apresentados pela instituição foram autenticados digitalmente e foram entregues sem as respectivas declarações de autenticação, foi requisitado por diligência a apresentação dos documentos originais, que foram devidamente analisados pela Comissão, estando todos em conformidade, quanto as ações judiciais em curso, a instituição apresentou parecer técnico jurídico afirmando que todos os processos possuem possibilidade remota de êxito, quanto as demonstrações financeiras, foi encaminhado relatório de auditoria realizada pela SEGATO AUDITORES, sendo esclarecido pelo Relatório da Secretaria de Finanças, qual documento deveria ser considerado na avaliação para avaliar a boa situação financeira da Associação, estando **HABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento.

6. O INSTITUTO DIRETRIZES em diligência tentou esclarecer sobre a divergência dos balanços apresentados, fato que não foi aceito pela Secretaria de Finanças, sendo que o seu relatório concluiu que não atendeu o edital no item 6.17, conforme folhas 3118, estando assim **INABILITADA** a prosseguir para próxima fase do Chamamento.

Caberá recurso da presente decisão conforme item 11.1 do Edital.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

João Ricardo Morina da Silva

Presidente Comissão Especial de Seleção

Membros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Fernando Machado Oliveira _____

Antônio Cesar dos Santos _____

Juliana Rodrigues da Silva _____

Arnaldo Luiz Barboza _____

Aparecida Bispo Avelar da Silva _____

Eduardo Ferreira Guimarães _____

Eduardo Ezequiel Alves de Paula _____

Simone Carvalho da Silva _____